

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PARECERES 023/2025

Análise da Moção de Apoio nº. 23/2025 de autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz: "O vereador que esta subscreve, vem na forma do Art. 156, correspondente a moção em que é sugerida a manifestação da Câmara, apoiando, prestando solidariedade ou repudiando determinado acontecimento, demonstrar apoio ao Projeto de Lei 4.629/2025, que visa proibir artistas e agentes culturais financiados com recursos públicos de promover ou depreciar autoridades e agentes políticos em suas produções".

I- Introdução

Trata-se de análise da Moção de Apoio nº. 23/2025 de autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

O pedido busca apoio à moção em favor do projeto do deputado federal Zucco (PL-RS), que propõe proibir artistas e agentes culturais financiados com recursos públicos de realizar produções que promovam ou depreciem autoridades e agentes políticos.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

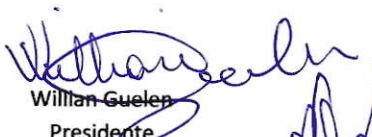
É como votamos.

Vila Lângaro, 20 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE PARECERES.



Claudia Secco
Membro



Willian Guelen
Presidente



Edilson B. Schultz
Membro



MOÇÃO DE APOIO: 23/2025

DATA: 10/10/2025

PROPOSIÇÃO: 90/2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhores Vereadores,

O Vereador Edilson B. Schultz da Câmara Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS, encaminha à Vossas Excelências, a Moção apoiando o Projeto de Lei 4.629/2025, que visa proibir artistas e agentes culturais financiados com recursos públicos de promover ou depreciar autoridades e agentes políticos em suas produções.

Venho respeitosamente à presença dos nobres colegas solicitar apoio para esta moção em prol ao projeto do deputado federal Zucco (PL-RS) que visa proibir artistas e agentes culturais financiados com recursos públicos de promover ou depreciar autoridades e agentes políticos em suas produções. O texto altera a Lei de Licitações (14.133/2021) e o Marco Regulatório de Fomento à Cultura (14.903/2024).

Conforme a proposta, artistas que utilizarem nomes, símbolos ou imagens que configurem promoção pessoal ou críticas a figuras públicas em projetos bancados por verba estatal poderão ser multados em valor equivalente ao contrato. Além disso,



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

ficarão impedidos de firmar novos ajustes com a administração pública, em qualquer esfera, pelo prazo de seis anos.

Salientamos que as penalidades previstas incluem a devolução integral do valor recebido e o impedimento de participar de licitações, chamamentos públicos ou parcerias culturais. As regras se aplicariam tanto a contratações diretas quanto a repasses a projetos culturais por meio de editais e programas de fomento.

O deputado Zucco, ressalta que a medida busca evitar que recursos públicos sejam utilizados em manifestações de apoio político-partidário ou ataques eleitorais. Ele assegura que os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade (artigo 37 da Constituição) exigem que verbas destinadas à cultura não sejam desvirtuadas para fins políticos.

O parlamentar adverte que o projeto não fere a liberdade artística, assegurada pelos artigos 5 e 220 da Constituição Federal. A proposta garante que o fomento cultural cumpra seu papel de valorizar a diversidade e a identidade nacional, sem ser instrumentalizado para fins políticos.

Diante disso nos colocamos a favor deste projeto.

Câmara Municipal de Vila Lângaro.

Sala das Sessões Frei Ari Tognon.

Vila Lângaro/RS, 10 de outubro de 2025.

Ver(a). Edilson B. Schultz – PP

